

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2024 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA MGI Nº 5.926, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Realoca Cargo Comissionado Executivo - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 13 e art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo nº 08227.002082/2024-60, resolve:

Art. 1º Ficam efetivadas, no âmbito do Arquivo Nacional, as seguintes realocações:

I - um Cargo Comissionado Executivo - CCE 2.13, de Assessor, do Arquivo Nacional para um Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.13, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Relações Institucionais, do Arquivo Nacional; e

II - uma Função Comissionada Executiva - FCE 1.10, de Coordenador, da Coordenação de Articulação Institucional, da Coordenação-Geral de Articulação de Projetos e Internacionalização, para uma Função Comissionada Executiva - FCE 1.10, de Coordenador, da Coordenação de Articulação Institucional, da Coordenação-Geral de Relações Institucionais, do Arquivo Nacional.

Art. 2º Fica efetivada, no âmbito Assessoria Especial de Cooperação Federativa, a realocação de uma Função Comissionada Executiva - FCE 1.07, de Chefe, da Divisão de Apoio Logístico da Coordenação-Geral de Administração da Diretoria de Gestão e Governança da Secretaria do Patrimônio da União, para a Divisão de Comunicação e Suporte à Articulação Federativa, da Coordenação-Geral de Cooperação em Governo Digital da Assessoria Especial de Cooperação Federativa.

Art. 3º Fica efetivada, no âmbito da Consultoria Jurídica, a realocação de uma Função Comissionada Executiva - FCE 3.13, de Gerente de Projeto, da Secretaria-Executiva para uma Função Comissionada Executiva - FCE 2.13, de Assessor, da Consultoria Jurídica.

Art. 4º As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser propostas nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em sete dias úteis após a data de sua publicação.

**ESTHER DWECK**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

